

**SUBSECRETARIA DE ENSINO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA CONJUNTA E/SUBE - E/CTRH Nº 04 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o reforço escolar e dá outras providências.

**O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SME Nº 541, de 13 de novembro de 2025,

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO REFORÇO ESCOLAR**

**Art. 1º** Os professores generalistas (PEF - Anos Iniciais - 40h) que estiverem alocados nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental Anos Iniciais e em turmas de 6º Ano Carioca que atuam em Unidades Escolares que atendem em Tempo Integral, terão tempos semanais alocados em Reforço Escolar.

**Art. 2º** Conforme a Resolução SME Nº 541, de 13 de novembro de 2025:

I - Os professores generalistas das Unidades Escolares de Anos Iniciais em Tempo Integral GEO e do Programa Bilíngue terão 3 (três) tempos semanais de Reforço Escolar;

II - Os professores generalistas das demais Unidades Escolares de Anos Iniciais em Tempo Integral terão 4 (quatro) tempos semanais de Reforço Escolar.

**Art. 3º** Compete às equipes gestoras das Unidades Escolares a organização do Reforço Escolar e a alocação dos docentes, observando:

I - A responsabilidade do Diretor IV, com apoio da equipe gestora, na organização do quadro de horários contemplando os tempos de Reforço Escolar;

II - A distribuição dos tempos de Reforço Escolar, parte integrante da carga horária dos professores, após assegurada a integralidade da Matriz Curricular;

III - A definição das estratégias pedagógicas de atendimento, podendo incluir reagrupamentos e birregência;

IV - A seleção dos estudantes participantes em conjunto com os professores regentes, quando houver reagrupamento.

**Art. 4º** A composição dos grupos de atendimento deverá considerar:

I - Resultados da 4ª ADR 2025 e da Prova Rio;

II - Avaliação Ponto de Partida ou outros instrumentos de verificação de aprendizagens de 2026;

III - Possibilidade de agrupamento entre diferentes anos de escolaridade com necessidades pedagógicas semelhantes.

**Art. 5º** Constituem público prioritário do Reforço Escolar:

- I - Estudantes em processo de consolidação da alfabetização;
- II - Estudantes que necessitem avançar nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática;
- III - Estudantes do 2º ano com nível de aprendizagem adequado, objetivando potencializar o avanço das aprendizagens com foco na Avaliação Alfabetiza RJ;
- IV - Estudantes que demandem acompanhamento pedagógico em qualquer componente curricular.

**Art. 6º** O planejamento das atividades deverá utilizar prioritariamente:

- I - Material Rioeduca;
- II - Trilhas de Alfabetização;
- III - Trilhas de Recomposição da Aprendizagem;
- IV - Material de Roda de Leitura;
- V - Material de Recuperação de Estudos;
- VI - Demais recursos pedagógicos da Rede Municipal.

## **CAPÍTULO II DA TUTORIA UNIVERSITÁRIA CARIOCA (TUCA)**

**Art. 7º** O Programa de Tutoria Universitária Carioca (TUCA) visa ao Reforço Escolar dos estudantes do Ensino Fundamental nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, a partir da seleção de estagiários universitários para apoio aos regentes de turma e atendimento, como tutores, aos estudantes em horário estendido à carga horária regular.

**Art. 8º** A atuação do tutor universitário será prioritária nas turmas de 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos, podendo atender, conforme necessidade da Unidade Escolar, turmas de 1º e 3º anos; e turmas de 6º e 7º anos.

§ 1º Cabe ao Tutor Universitário a seguinte composição de atividades, conforme carga horária do seu Termo de Compromisso de Estágio:

I - Para 20 horas semanais de atuação, deverá cumprir 4 horas diárias, em cinco dias na semana, sendo 2h20min de atendimento em sala de aula, junto ao regente de turma e 1h40min no contraturno ou pós-turno, com Reforço Escolar, para o grupo de estudantes determinado pela Unidade Escolar;

II - Para 30 horas semanais de atuação, deverá cumprir 4h20min em sala de aula, junto ao regente de turma e 1h40min no pós-turno, com Reforço Escolar (exclusivo às escolas de atendimento integral);

III - O tempo de tutoria (1h40min) será dividido em dois momentos: 1 hora para tirar dúvidas sobre exercícios e atividades realizadas durante as aulas e as tarefas de casa, e 40 minutos para revisar as habilidades das Trilhas de Recomposição de Aprendizagem e do Material Rioeduca.

§ 2º Para o atendimento dos estudantes, pelo tutor, no contraturno ou no pós-turno, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Atender estudantes do 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos que apresentarem rendimento básico ou abaixo do básico em Língua Portuguesa e/ou Matemática, conforme resultados das ADRs e outras avaliações;

II - A Unidade Escolar precisará identificar esses estudantes, agrupá-los para as rotinas de atendimento no contraturno ou pós-turno e mobilizá-los para o engajamento ao programa;

III - O objetivo é formar grupos de até 12 estudantes para cada tutor, totalizando o máximo de 2

grupos;

IV - Caberá à escola definir a periodicidade de troca e permanência do estudante na formação dos grupos;

V - Cada grupo terá de 2 a 5 encontros semanais de 1h40min de duração, a depender da quantidade de grupos formados pela Unidade Escolar.

§ 3º As atribuições vinculadas ao Tutor Universitário são as seguintes:

I - Auxiliar o regente durante o período de aula regular, com as atividades diárias relativas às habilidades abordadas e com os arranjos pedagógicos propostos, participando, inclusive, de seu planejamento;

II - Atender os estudantes em contraturno e pós-turno, por plano de trabalho específico para Reforço Escolar, supervisionado pelo Coordenador Pedagógico, pelo regente generalista e/ou pelo regente especialista do componente curricular (Língua Portuguesa ou Matemática);

III - Realizar as formações previstas e oferecidas pela SME-Rio, juntamente com a Coordenadoria Regional de Educação.

### **CAPÍTULO III DO ESTUDO ORIENTADO**

**Art. 9º** O componente curricular Estudo Orientado compõe a parte diversificada pertencente à matriz curricular do Ensino Fundamental das escolas de tempo Integral.

**Art. 10** O Estudo Orientado tem como objetivos:

I - Nos 1º e 2º anos, fortalecer estratégias de alfabetização;

II - Do 3º ao 9º ano, apoiar a recomposição das aprendizagens e desenvolver técnicas de estudo e pesquisa.

**Art. 11** O planejamento pedagógico, para os tempos semanais de Estudo Orientado, deverá utilizar:

I - Trilhas de Aprendizagem (1º e 2º anos);

II - Trilhas de Recomposição da Aprendizagem (3º ao 9º ano);

III - Documento Orientador do Rio Integral - Parte Diversificada.

### **CAPÍTULO IV DA RODA DE LEITURA E CÍRCULO DE LEITURA**

**Art. 12** Os componentes Roda de Leitura e Círculo de Leitura integram a Matriz Curricular dos Anos Iniciais e dos Anos Finais, respectivamente. Ambos são voltados ao trabalho com a leitura literária e estão alinhados ao Currículo Carioca e à BNCC, com o objetivo de desenvolver habilidades de leitura e escrita.

§ 1º Esses componentes contribuem para a equidade ao permitir que o professor revise, com apoio das orientações pedagógicas e dos materiais específicos do professor de Roda e de Círculo de Leitura, habilidades que ainda se encontram fragilizadas nos estudantes que precisam de apoio, ao mesmo tempo que fortalecem as habilidades previstas para o ano escolar e ampliam as competências dos alunos que já alcançaram o nível esperado

§ 2º A Roda de Leitura (Anos Iniciais) será organizada da seguinte forma:

I - Tempo Parcial: 2 tempos semanais, ministrados prioritariamente pelo Professor de Sala de Leitura;

II - Tempo Integral: 1 tempo semanal em birregência entre Professor de Sala de Leitura e Professor Generalista da turma, conforme Circular E/SUBE/CEF Nº 02/2026.

§ 3º O Círculo de Leitura (Anos Finais) será organizado da seguinte forma:

I - Tempo Parcial: 1 tempo semanal ministrado pelo Professor de Língua Portuguesa regente da turma, organizado consecutivamente a um tempo do componente, constituindo um bloco de dois tempos seguidos;

II - Tempo Integral: 2 tempos semanais ministrados prioritariamente pelo Professor de Sala de Leitura.

## **CAPÍTULO V DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM (1º E 2º ANO) E TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM (3º AO 9º ANO)**

**Art. 13** O material pedagógico de Trilhas é um recurso pedagógico que atende aos componentes de Língua Portuguesa e de Matemática, elaborado com atividades específicas, a partir de habilidades curriculares essenciais a cada ano de escolaridade, que complementa e reforça as habilidades e sequências didáticas contempladas no Material Rioeduca do estudante e do professor.

**Art. 14** O professor generalista dos Anos Iniciais e do 6º Ano Carioca deverá destinar: 2 (dois) tempos de aula semanais de Língua Portuguesa e 2 (dois) tempos de aula semanais de Matemática para utilização das Trilhas.

**Art. 15** Nos Anos Finais, os professores especialistas de Língua Portuguesa e Matemática deverão destinar 2 (dois) tempos de aula semanais para utilização das Trilhas de Recomposição da Aprendizagem.

## **CAPÍTULO VI DO AULÃO CARIOCA**

**Art. 16** Os Aulões Interativos constituem ação pedagógica bimestral destinada aos estudantes dos 4º e/ou 5º anos e 8º e/ou 9º anos.

**Art. 17** As transmissões ocorrerão de forma online, conduzidas por professores da Rede Municipal, com foco nas habilidades críticas identificadas nas Atividades Diagnósticas em Rede.

**Art. 18** As escolas receberão, para cada ciclo de Aulões, materiais com questões específicas a serem abordadas durante a transmissão, estimulando a participação e engajamento dos alunos sob a regência dos seus professores e/ou coordenadores pedagógicos.

## **CAPÍTULO VII DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS**

**Art. 19** Em atendimento à Lei Federal Nº 9.394/96 e à Resolução SME Nº 526/2025, as ações de reforço escolar atendem também a recuperação de estudos durante todo o ano letivo, possibilitando revisitar constantemente as práticas pedagógicas, buscando estratégias que permitam qualificar as ações de Recuperação de Estudos e dialogar com os aspectos do processo de ensino e aprendizagem, assegurando atividades diversificadas para os estudantes do Ensino Fundamental.

**Art. 20** Ao final de cada bimestre, a Coordenadoria de Ensino Fundamental disponibilizará listagem das habilidades estruturantes, correlacionadas aos materiais pedagógicos oficiais da Rede.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** As Coordenadorias Regionais de Educação, por meios das respectivas Gerências de Educação, acompanharão a implementação das ações previstas nesta Portaria.

**Art. 22** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 23** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24** Fica revogada a Portaria Conjunta E/SUBE - E/CTRH Nº 2, de 22 de janeiro de 2025